



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 100
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Página 3255

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Portaria

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

MUNICÍPIO DE CALHETA

Avisos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1034/2013 de 27 de Maio de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 1236/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 227, de 25 de novembro, a empresa Casa Araújo de Araújo e Mendes, Lda. (adiante designada por promotora), com o número de identificação fiscal 512037663, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 79.943,01 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 199.857,52 euros;

Considerando que aos 20 dias do mês de março do ano de 2010, entre a Região Autónoma dos Açores e a promotora acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objeto de apoio decorre entre 9 de maio de 2009 e 31 de maio de 2011, conforme n.º 1 da cláusula segunda do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que a promotora veio informar que não pretende executar o projeto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionado, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e a empresa, Casa Araújo de Araújo e Mendes Lda., aos 20 dias do mês de março do ano de 2010, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionado, e no n.º 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionado, e no n.º 1 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 1035/2013 de 27 de Maio de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a promoção por esta última das obras de reabilitação de dois troços da rede viária regional da ilha da Graciosa, entre a Fonte do Mato e a Canada Longa e entre São Mateus e Fenais, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato-programa acima identificado foi celebrado em 12 de março de 2004, e alterado por quatro vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, a segunda em 01 de agosto de 2006 a terceira em 11 de novembro de 2011 e a quarta em 12 de dezembro de 2012;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, ajustando para o ano de 2013 o montante da comparticipação financeira da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquele consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 21/2004 de 11 de março, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º83/2005, de 09 de junho e n.º84/2006, de 27 de julho, e, ainda, pelos despachos conjuntos VPGR/SRCTE/SRTSS, de 10 de novembro de 2011 e VPGR/SRSS/SRTT, de 11 de dezembro de 2012, determina-se o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, no ano de 2013, a verba global de € 150.796,00 (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e seis euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pela PRODESA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa.

21 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 1036/2013 de 27 de Maio de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a promoção pela SPRHI, SA das obras de reabilitação do pavimento da Via Vitorino Nemésio e de infraestruturas elétricas de iluminação pública da via circular de Angra do Heroísmo, incluindo os entroncamentos da Silveira e da Grota do Vale e as rotundas de Santa Luzia, Carnaçor ou Lameirinho, Emater e Heliporto, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato-programa acima identificado foi celebrado em 12 de março de 2004, e alterado por quatro vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, a segunda em 01 de agosto de 2006, a terceira em 21 de dezembro de 2010 e a quarta em 12 de dezembro de 2012;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, ajustando para o ano de 2013 o montante da participação financeira da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da participação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquele consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 22/2004 de 11 de março, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 91/2005, de 09 de junho e n.º 82/2006, de 27 de julho, e, ainda, pelos despachos conjuntos VPGR/SRCTE/SRTSS, de 20 de dezembro de 2010 e VPGR/SRSS/SRTT, de 26 de dezembro de 2012, determina-se o seguinte:

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, no ano de 2013, a verba global de € 180.452,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e dois euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pela PRODESA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa.

21 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 1037/2013 de 27 de Maio de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a promoção pela SPRHI, SA das obras de reconstrução e beneficiação da ER n.º 6-2ª, no troço compreendido entre a Variante à Ribeira Grande e a Chã do Rego D'Água, concelho de Lagoa, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato-programa acima identificado foi celebrado em 12 de março de 2004, e alterado por quatro vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, a segunda em 01 de agosto de 2006, a terceira em 21 de dezembro de 2010 e a quarta em 12 de dezembro de 2012;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, quer ajustando para o ano de 2013 o montante da comparticipação financeira da Região Autónoma dos Açores, pela antecipação do valor da última dotação que estava prevista transferir em 2014;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquele consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 26/2004 de 11 de março, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 82/2005, de 09 de junho e n.º 97/2006, de 27 de julho, e, ainda, pelos despachos conjuntos VPGR/SRCTE/SRTSS, de 20 de dezembro de 2010 e VPGR/SRSS/SRTT, de 11 de dezembro de 2012, determina-se o seguinte:

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, no ano de 2013, a verba global de € 292.885,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pelo PRODESA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa.

21 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandá Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 1038/2013 de 27 de Maio de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a cessão da posição contratual da RAA para a SPRHI, SA nos contratos de empreitada de "Correção e Reabilitação do Troço da ER n.º 1-1ª, entre Silveira/Cruz das Cinco, na Ilha Terceira" e de "Reabilitação e Pavimentação da ER n.º 1-1ª entre a Praia da Vitória/Lajes (Troço entre a Casa do Povo das Lajes e a Aerogare Civil), Ilha Terceira, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa cessão;

Considerando que o contrato-programa anteriormente referido foi celebrado em 12 de março de 2004, e alterado por três vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, a segunda em 01 de agosto de 2006 e a terceira em 21 de dezembro de 2010;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, aumentando o valor da comparticipação financeira da Região Autónoma dos Açores para a SPRHI, SA no ano de 2013, pela antecipação da totalidade do valor da dotação que estava prevista transferir em 2014;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquela consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 23/2004 de 11 de março, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 87/2005 de 09 de junho e n.º 88/2006, de 27 de julho, e, ainda, pelo despacho conjunto da VPGR/SRCTE/SRTSS, de 20 de dezembro de 2010, determina-se o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, no ano de 2013, a verba global de € 1.248.516,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezasseis euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pelo PRODESA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa.

11 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretário Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 1039/2013 de 27 de Maio de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a promoção por esta última das obras de reabilitação da Estrada Regional n.º 1-2ª, da ilha de São Jorge, no troço compreendido entre o cruzamento do Valdemiro e o Alto das Manadas, numa extensão de 7.961m, incluindo os ramais de acesso à Ribeira Seca e aos Portos das Manadas, Terreiros e Urzelina, numa extensão total de 4.273m, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato-programa anteriormente referido foi celebrado em 24 de junho de 2005, e alterado por duas vezes, a primeira em 01 de agosto de 2006 e a segunda em 11 de novembro de 2011;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, aumentando o valor da comparticipação financeira da Região Autónoma dos Açores no ano de 2013, pela antecipação da totalidade do valor da dotação que estava prevista transferir nos anos subsequentes;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 6 da cláusula 6.ª do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquele consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 da cláusula 6.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 96/2005, de 09 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 92/2006, de 27 de julho e, ainda, pelo despacho conjunto da VPGR/SRCTE/SRTSS, de 10 de novembro de 2011, determina-se o seguinte:

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, no ano de 2013, a verba global de € 737.804,00 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e quatro euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa.

11 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalande Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 1040/2013 de 27 de Maio de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a cessão da posição contratual no contrato de empreitada de "Correção e Reabilitação do Troço da ER n.º 1-2ª, entre o Aeroporto e a Urzelina, Ilha de São Jorge, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa cessão.

Considerando que o contrato-programa anteriormente referido foi celebrado em 12 de março de 2004, e alterado por três vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, a segunda em 01 de agosto de 2006 e a terceira em 21 de Dezembro de 2010.

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, aumentando o valor da comparticipação financeira da Região Autónoma dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

no ano de 2013, pela antecipação da totalidade do valor da dotação que estava prevista transferir em 2014;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato.

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquela consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 19/2004 de 11 de março, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 95/2005 de 09 de junho e n.º 91/2006, de 27 de julho, e, ainda, pelo despacho conjunto da VPGR/SRCTE/SRTSS, de 20 de dezembro de 2010, determina-se o seguinte:

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, no ano de 2013, a verba global de € 523.448,00 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito euros, que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pelo PRODESA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa.

11 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretário Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES**

Despacho n.º 1041/2013 de 27 de Maio de 2013

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a promoção pela SPRHI, SA da execução das obras de reabilitação dos troços da ER n.º 1-1ª, entre Castelo Branco/Capelo, incluindo o Ramal 5 de Outubro e o Ramal do Varadouro, entre Ribeirinha/Capelo, e dos troços da ER n.º 1-2ª, entre Cais do Pico/São Miguel Arcanjo, Prainha de Cima/Prainha de Baixo, Piedade/Fetais/Arrife, Lajes/Silveira, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato-programa anteriormente referido foi celebrado em 19 de janeiro de 2004, e alterado por três vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, a segunda em 01 de agosto de 2006 e a terceira em 21 de dezembro de 2010;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, ajustando os valores das participações financeiras a transferir da Região Autónoma dos Açores para a SPRHI, SA, para os anos de 2013 e 2014;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da participação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquela consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 02/2004 de 15 de janeiro, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 93/2005, de 09 de junho e n.º 98/2006, de 27 de julho, e, ainda, pelo despacho conjunto da VPGR/SRCTE/SRTSS, de 20 de dezembro de 2010, determina-se o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, nos anos de 2013 e 2014, a verba global de € 2.015.245,00 (dois milhões, quinze mil duzentos e quarenta e cinco euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pelo PRODESA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido Contrato Programa, repartida do seguinte modo:

2013: € 546.098,00

2014: € 1.469.147,00

11 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 139/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 21 de maio de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 32.755,80 – Olivério Manuel Torres Melo, com o NIF: 188 709 720 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos açorianos e aquisição de embalagens.

€ 14.317,14 – Fernando Manuel Pereira de Sousa, com o NIF: 148 414 290 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos açorianos e aquisição de embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.08.01.

22 de maio de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 140/2013 de 27 de Maio de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 21 de maio de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 622,45 – Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda., com o NIF: 512 014 418 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de madeira.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

23 de maio de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 519/2013 de 27 de Maio de 2013

Por Portaria n.º 38-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 7 600.00€ (sete mil, seiscentos euros), ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, destinada à 1ª comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social, projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação A13.05.00003 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01.

10 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1042/2013 de 27 de Maio de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, foi celebrado, a 19 de abril de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Recolhimento de Santa Maria Madalena, para comparticipação das despesas

**JORNAL OFICIAL**

necessárias à aquisição de dois equipamentos: central telefónica e teleassistência (medalhões de segurança) até ao montante máximo de 13.545,93€ (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e noventa e três cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

19 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1043/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-426, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 81.434,04€ (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Acolhimento Temporário para Sem Abrigo, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1044/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-554, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 86.166,72€ (oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de

**JORNAL OFICIAL**

comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Familiar, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1045/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-058 com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 134.015,40€ (cento e trinta e quatro mil, quinze euros e quarenta cêntimos) ao centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Creche, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1046/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-061 com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 48.774,88€ (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

**JORNAL OFICIAL**

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1047/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-408 com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 25.815,60€ (vinte e cinco mil, oitocentos e quinze euros e sessenta cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1048/2013 de 27 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-060 com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.588,76€ (dois mil, quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) ao centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

22 de abril de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1049/2013 de 27 de Maio de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-453, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 57.408,72€ (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito euros e setenta e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Serviço de Ajuda Domiciliária – Unidade Móvel de Reabilitação, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1050/2013 de 27 de Maio de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-059 com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 88.231,20€ (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Serviço de Ajuda Domiciliária, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1051/2013 de 27 de Maio de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 3 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-057 com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 50.199,84€ (cinquenta mil, cento e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Despacho n.º 1052/2013 de 27 de Maio de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 21 de maio de 2013, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6.234,77 – Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória - 9760-544 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1.ª Prestação, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010 de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 5.056,82 – Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos – 9760 -056 Biscoitos, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1.ª Prestação, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010 de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

**JORNAL OFICIAL**

As referidas participações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, ação 5.3.6 – Atividades de Treino e Competição, projeto 5.3 – Promoção e Formação, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o corrente ano.

21 de maio de 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Despacho n.º 1053/2013 de 27 de Maio de 2013

Por Portaria do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, de 14 de maio de 2013, foi atribuído a seguinte transferência:

€ 4.166,00 – Fundo Regional do Desporto – 9700-191 Angra do Heroísmo, concedido a despesas correntes, respeitante ao mês de maio.

A referida transferência será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 03 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura.

22 de maio 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Despacho n.º 1054/2013 de 27 de Maio de 2013

Por Portaria do Sr. Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, de 14 de maio de 2013, foi atribuído a seguinte transferência:

€ 4.166,00 – Fundo Regional do Desporto – 9700-191 Angra do Heroísmo, concedido a despesas correntes, respeitante ao mês de abril.

A referida transferência será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 03 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura.

22 de maio 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**
Despacho n.º 1055/2013 de 27 de Maio de 2013

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 70.º, n.º 2 do artigo 71.º, e no n.º 1 do artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprova a orgânica do XI Governo Regional, renovo, por igual período, com efeitos a partir de 6 de maio de 2013, a comissão de serviço do assistente técnico, António Luís Miranda de Melo, no cargo de chefe de Setor de Conservação e Construção, da Delegação da ilha Terceira, cargo de direção específica do 2.º grau, previsto no quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia deste departamento do Governo Regional, constante do Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro.

3 de maio de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 1056/2013 de 27 de Maio de 2013

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 70.º, n.º 2 do artigo 71.º, e no n.º 1 do artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprova a orgânica do XI Governo Regional, renovo, por igual período, com efeitos a partir de 6 de maio de 2013, a comissão de serviço do assistente técnico, Vítor Rui de Jesus Pereira, no cargo de chefe de Setor de Conservação e Construção, da Delegação da ilha Terceira, cargo de direção específica do 2.º grau, previsto no quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia deste departamento do Governo Regional, constante do Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro.

3 de maio de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**
Portaria n.º 520/2013 de 27 de Maio de 2013

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 8 de maio de 2013, um contrato-programa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em quatro ou mais prestações, a comparticipação financeira de 2.722.456,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional nº 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 250.000,00€, referente à 1ª prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 9.2.2 – Programa de Apoio à Atividade Marítimo-Portuária no Sector das Pescas, CE 05.01.01. FB - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2012, em vigor transitoriamente para o ano de 2013.

17 de maio de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 521/2013 de 27 de Maio de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de abril, estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de março.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, foram definidos o representante da Região na Comissão de Coordenação Estratégica, a estrutura de apoio técnico do coordenador regional, os Organismos Intermédios e a composição da Seção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS.

Considerando que nos termos do n.º 16 daquela Resolução, para os projetos localizados na Região, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, é o organismo responsável pelo pagamento dos apoios públicos aos beneficiários.

Considerando que a comparticipação pública regional das ações executadas no âmbito dos diversos regulamentos do PROPECAS é suportada por verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 68.805,00€, destinado ao pagamento da comparticipação pública regional nos projetos cofinanciados no âmbito do PROPECAS.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.6 – Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas, Ação 9.6.1 – Apoio ao Investimento no âmbito dos projetos FEP, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2012 em vigor transitoriamente para o ano de 2013.

17 de maio de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 43/2013 de 27 de Maio de 2013**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 03 de maio corrente, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi



JORNAL OFICIAL

autorizado o pedido de alteração do período de licença sem remuneração, de um, para dez anos, ao Assistente Operacional, da área de Motorista de Pesados, Ricardo Manuel Alves da Silva, a partir da mesma data, cujo aviso foi publicado no Jornal Oficial II Série n.º 39 de 25 de fevereiro e 2.ª Série do Diário da República n.º 52 de 14 de março p.p..

13 de maio de 2013. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso n.º 44/2013 de 27 de Maio de 2013

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 39/2013 publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 88 de 08 de maio corrente, onde se lê:

“(...) José Haduíno Alves Nunes, (...)”, deve ler-se:

“(...): José Heduíno Alves Nunes, (...)”.

13 de maio de 2013. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.